

Condições Gerais de Contrato de Crédito Pessoal

1. Quais os elementos de identificação do Banco?

Somos uma sucursal do WiZink Bank S.A.U., instituição de crédito inscrita junto do Registro Mercantil de Madrid, Espanha, T. 12.468, L.O. F.178, Secc. 8, H nº M-198598, Insc. 1 -CIF: A-81831067. O WiZink Bank, S.A.U. - Sucursal em Portugal ("WiZink" ou "Banco") tem a sua sede na Avenida Colégio Militar, n.º 37 F, 6.º Piso, D, 1500-180 Lisboa, Portugal, o NIPC 980561825 - CRC de Lisboa.

2. Qual o objeto do presente Contrato e legislação aplicável?

2.1. O presente Contrato ("Contrato") tem por objeto a celebração entre o WiZink e o Cliente ("Cliente" ou "Mutuário"), de um contrato de crédito pessoal, pelo montante identificado nas Condições Particulares, a título de crédito ao consumo ("Crédito"), montante de que o Cliente se confessa desde já devedor, designadamente do capital mutuado, dos respetivos juros remuneratórios, impostos e outros encargos que se mostrem devidos.

2.2. O presente contrato será regido pelo Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de Junho (na sua redação atual ou por diploma que o venha a substituir), pela demais legislação e regulamentação aplicável, pelo presente clausulado e pelo disposto nas Condições Particulares.

3. Como e quando se considera celebrado o presente Contrato?

3.1. Para efeitos de contratação o Cliente procederá ao preenchimento, submissão e confirmação de pedido de crédito automatizado, disponibilizado para o efeito exclusivamente através de canais digitais do WiZink, com as especificidades previstas nos números seguintes.

3.2. O Cliente deverá selecionar o montante pretendido ("Montante") e o período de pagamento expresso em meses ("Prazo") relativos ao Crédito, sendo-lhe apresentadas as demais condições aplicáveis, nomeadamente: (i) a prestação mensal ("Prestação Mensal"); (ii) a Taxa Anual Nominal ("TAN"), (iii) a Taxa Anual Efetiva Global ("TAEG"), (iv) quaisquer comissões cobradas pelo WiZink, se aplicáveis ("Total de Comissões Aplicáveis"), (v) e o Montante Total Imputado ao Consumidor ("MTIC").

3.3. O Cliente procede à aceitação do Contrato nos termos dos números anteriores ao selecionar as opções de duas caixas de confirmação ("Caixas de Confirmação") e assina o Contrato ao inserir a palavra-passe única constituída por um código numérico enviado por mensagem para o telemóvel do Cliente.

3.4. Sem prejuízo da aceitação do Cliente referida nos números anteriores, o presente Contrato apenas se considera definitivamente celebrado após análise da documentação enviada pelo Cliente e consequente avaliação do risco de crédito por parte do Banco.

3.5. Após realizar os procedimentos referidos no número anterior, o Banco procederá à emissão das Condições Particulares definitivas, que serão remetidas ao Cliente por e-mail, contendo tal comunicação a formalização e indicação do montante efetivo de crédito a conceder.

3.6. Considera-se, assim, como data da celebração do presente Contrato a data de envio da comunicação de confirmação das Condições Particulares.

3.7. A disponibilização dos fundos pelo Banco e a taxa de juro aplicável à data da celebração do presente contrato serão comunicadas ao Cliente através da mesma comunicação supra mencionada, constando igualmente do extrato mensal.

3.8. O WiZink poderá solicitar ao Cliente, em qualquer momento ou ao longo da vigência deste Contrato, toda a documentação e/ou outra informação que considere necessária para cumprir com as suas obrigações e responsabilidades como instituição de crédito, em especial, a documentação exigida para a justificação da finalidade do crédito concedido.

3.9. Caso no período que medeia a solicitação do Crédito e a efetiva celebração do presente Contrato conforme disposto nos números anteriores, se verifique qualquer alteração da informação ou documentação inicial remetida pelo Cliente, o WiZink reserva-se o direito de não proceder à disponibilização de fundos na Conta à Ordem indicada para o efeito, o que implicará a não celebração do presente Contrato, nos termos dos números anteriores.

3.10. O montante de crédito concedido é disponibilizado por transferência bancária numa conta à ordem do proponente, indicada na respetiva Autorização de Débito Direto (ADD SEPA), num prazo máximo de 48h úteis a contar do envio da comunicação de confirmação das Condições Particulares, referida nas cláusulas 3.5. e 3.6.. A essa conta à ordem estará igualmente associado o pagamento das prestações do crédito por meio do Sistema de Débitos Diretos ("Conta à Ordem"). O montante de crédito a transferir será deduzido do montante a pagar relativo ao Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito.

3.11. As Partes convencionam expressamente que a recolha da assinatura eletrónica do Cliente, nos termos da presente cláusula, configura, para todos os efeitos legais, assinatura do Contrato pelo Cliente, à qual atribuem força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil.

4. Qual a duração do Contrato?

O presente Contrato é celebrado pelo prazo de vigência acordado nas Condições Particulares e sem prejuízo do disposto na cláusula 2 do presente Contrato.

5. Como se processam os movimentos de crédito nos termos do Contrato (Conta à Ordem)?

5.1. A celebração e execução do presente Contrato pressupõem a indicação pelo Cliente, dos elementos identificativos de uma Conta à Ordem nas Condições Particulares, a qual terá de estar obrigatoriamente associada ao pagamento por débito direto, sendo esta uma das condições necessárias para a concessão do Crédito.

5.2. Na Conta à Ordem serão processados todos os movimentos a crédito resultantes do presente Contrato, sendo aí creditado o montante do financiamento na data ou nas condições indicadas nas Condições Particulares ou por qualquer outra forma contratualmente prevista.

5.3. O montante de crédito a transferir será deduzido do montante a pagar relativo ao Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito.

6. Quais os critérios de elegibilidade do Cliente?

6.1. A concessão do Crédito está dependente do cumprimento, pelo Mutuário, dos seguintes requisitos de elegibilidade, verificados à data de solicitação do Crédito: (i) Inexistência de qualquer registo de incidentes na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal; (ii) avaliação favorável da solvabilidade e capacidade financeira do Cliente; e (iii) inexistência de qualquer dever por parte do Banco de suspensão ou recusa à execução de qualquer operação para cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, nomeadamente para cumprimento da legislação aplicável em sede de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

6.2. Para Clientes que já tenham celebrado contratos com o Banco, que se mantenham em vigor à data em que foi solicitado o Crédito a que o presente Contrato respeita, o Banco poderá, ainda, considerar como requisitos de elegibilidade: (i) a inexistência de qualquer tipo de bloqueio associado ao Cartão de Crédito do Cliente e (ii) a inexistência de aumento significativo do risco de incumprimento das responsabilidades de pagamento pelo Cliente.

7. Como se processam os pagamentos devidos pelo Cliente e respetivos encargos e comissões?

7.1. Todos os pagamentos devidos pelo Mutuário ao abrigo deste Contrato, a qualquer título, serão efetuados nas datas-valor fixadas e por débito da Conta à Ordem, nos termos autorizados pelo Mutuário para o efeito de acordo com um modelo de autorização de débito direto (ADD SEPA), com exceção dos pagamentos respeitantes a montantes que não tenham sido pagos na data em que eram devidos, caso em que será facultada ao cliente uma referência de pagamento ou um IBAN para que possa efetuar transferência bancária.

7.2. Para os efeitos do disposto no número anterior, o Mutuário obriga-se a ter a Conta à Ordem devidamente provisionada nas datas de vencimento previstas neste Contrato.

7.3. Verificando-se insuficiência de saldo na data da primeira tentativa de débito direto, poderá o WiZink proceder ao seu reenvio, por uma ou mais vezes, para cobrança, até obtenção do seu efetivo pagamento podendo ser incluídos os juros, impostos, encargos e despesas devidas. De igual modo, é expressamente consentida a faculdade do WiZink poder tentar assegurar por valor inferior ao valor em dívida o pagamento e sem que tal pressuponha a renúncia aos seus direitos enquanto credor.

7.4. Caso o Cliente revogue ou cancele o Débito Direto ou a autorização de débito direto (ADD SEPA), o cancelamento apenas abrange débitos futuros, não fazendo cessar a relação contratual estabelecida com o Banco por via do presente Contrato e sem prejuízo do estabelecido contratual e legalmente para situações de incumprimento contratual.

7.5. As prestações são devidas no dia do mês mencionado nas Condições Particulares, ou noutro dia do mês que seja convencionado por escrito entre o Cliente e o Banco.

7.6. O pagamento da primeira prestação do Contrato ocorrerá na data indicada nas Condições Particulares, conforme escolha do Cliente no momento da solicitação do Empréstimo.

7.7. Não obstante o referido no número anterior, a data do pagamento desta primeira prestação pode ser diferente do estabelecido na seção correspondente das Condições Particulares nos casos em que, em decorrência da proximidade entre a Data de Celebração do Contrato e a data de pagamento da primeira prestação escolhida pelo Cliente, o Banco não puder processar com antecedência suficiente a ordem de pagamento correspondente.

7.8. Os termos considerados para o cumprimento das obrigações de pagamento do Cliente nos termos do Contrato serão contados como dias úteis. Caso o dia de vencimento de um pagamento não seja um dia útil, será entendido que a obrigação expira no dia útil imediatamente posterior.

7.9. A moeda de referência para as operações de pagamento é o Euro.

7.10. Qualquer liquidação parcial efetuada será imputada ao montante em dívida, sucessivamente, pela seguinte ordem: (i) comissões e outros encargos incluindo o respetivo imposto de selo, (ii) juros e respetivo imposto do selo, (iii) valor correspondente a prémios de Seguro Proteção Crédito WZ (se aplicável) e (iv) capital em dívida, sendo que os montantes em dívida relativos a prestações vencidas e não pagas terão sempre prioridade sobre a prestação que se encontre à data em pagamento. Adicionalmente e sempre que haja lugar ao pagamento de imposto do selo, o pagamento parcial será sempre repartido entre o montante em dívida e o correspondente imposto do selo.

7.11. O WiZink, durante a vigência do presente Contrato, fornecerá, a pedido do Mutuário, e sem qualquer encargo, 1 (uma) cópia do quadro de amortização do crédito, nos termos da legislação aplicável.

7.12. O extrato, bem como a restante documentação informativa, será disponibilizado em suporte eletrônico ou digital, ou, em qualquer outro suporte duradouro conforme o que venha a ser acordado entre as partes. O extrato pode ser consultado, a cada momento, na área pessoal do Cliente, disponibilizada em www.wizink.pt.

7.13. O Cliente e o WiZink acordam na possibilidade de cobrança dos encargos conforme o preçário em cada momento em vigor, pela prestação de informações adicionais ou mais frequentes ou pela transmissão por vias de comunicação diferentes das especificadas no Contrato, desde que a prestação ou transmissão ocorra a pedido do Cliente. Quaisquer comunicações remetidas nos termos da presente Cláusula seguirão os termos indicados no presente Contrato.

7.14. Em caso de não pagamento atempado das prestações devidas nos termos do Contrato, será devida uma Comissão por Recuperação de Valores em Dívida, conforme Preçário em vigor.

7.15. Todas as despesas e encargos, nomeadamente os de natureza fiscal, inerentes à assinatura ou resultantes da celebração ou execução do presente Contrato, sua renegociação ou seu incumprimento, correrão por conta do Cliente, incluindo todas as despesas judiciais em que o WiZink venha a incorrer para garantia e cobrança dos seus créditos, designadamente honorários de advogado e solicitador, ficando o WiZink expressa e especificadamente autorizado a debitá-las na Conta à Ordem ou em qualquer outra conta de que o Cliente seja titular ou co-titular junto do WiZink.

8. Quais as taxas de juros aplicáveis ao Contrato?

8.1. O presente empréstimo está sujeito ao regime de taxa fixa.

8.2. Ao capital mutuado ao abrigo do presente Contrato será aplicável a taxa de juro correspondente à taxa de juro nominal ao ano (TAN), acordada nas Condições Particulares, a que corresponde uma Taxa Anual de Encargos Efetiva Global (TAEG) conforme acordado. A TAEG é a taxa que torna equivalentes, numa base anual, o valor líquido mutuado, por um lado, e o valor atual das prestações a desembolsar pelo Mutuário nos termos do presente Contrato, calculada de acordo com o citado decreto-lei ou da legislação que lhe venha a suceder.

8.3. Para efeitos do disposto no referido diploma, o “montante total imputado ao consumidor” (tomando por base, o montante total do crédito, ou seja, o capital mutuado ao abrigo do presente Contrato e o total dos custos/encargos por este suportados, designadamente a título de juros, comissões, despesas, impostos e encargos de qualquer natureza ligados ao Contrato) corresponde ao acordado nas Condições Particulares.

8.4. Os juros sobre o Crédito serão calculados sobre o capital em dívida, a contar da data em que o WiZink proceda à transferência do montante do crédito concedido para a Conta à Ordem associada à prestação mensal e incluídos na prestação mensal do Crédito a pagar por Débito Direto, nos termos e condições acordadas com o Mutuário no momento da sua solicitação, utilizando uma base de cálculo de 30/360.

9. Como se processam os Pagamentos e o Reembolso Antecipado?

9.1. O capital mutuado, juros, impostos e demais encargos serão reembolsados no número de prestações e montante acordados nas Condições Particulares, em regime de prestações mensais, postecipadas e sucessivas, constantes com juros decrescentes com exceção da primeira prestação, que difere das restantes por via do diferente número de dias afetos ao cálculo de juros, assim como, com exceção da última que difere, igualmente, das restantes devido a ajustes decimais provenientes das prestações anteriores.

9.2. Sem prejuízo da periodicidade mensal acordada, o débito da primeira prestação ocorrerá após a data da concessão do Crédito ou em data a acordar entre as partes, e as restantes prestações serão debitadas em igual data nos meses subsequentes, salvo ocorrendo o vencimento das prestações ou reembolso integral antecipado.

9.3. O Mutuário pode ainda solicitar a alteração do número de prestações, ficando a decisão sujeita a aprovação final do WiZink.

9.4. O Cliente poderá, por sua iniciativa e sem alegar qualquer fundamento, reembolsar o Crédito, no todo ou em parte, utilizando a Entidade e Referência, disponíveis para consulta na Área Privada do seu Crédito. Caso pretenda solicitar o reembolso antecipado poderá fazê-lo através: (i) do endereço eletrônico revogarcredito@wizink.pt, ou, (ii) da Linha WiZink 211 206 140 (custo rede fixa nacional) e deverá informar o WiZink com um pré-aviso não inferior a 30 dias. Em caso de reembolso parcial, as prestações serão reduzidas mantendo-se o prazo inicial do crédito. O montante a reembolsar deve ser, em qualquer caso, de pelo menos € 50,00 (cinquenta euros), e desde que o capital pendente de reembolso seja superior ao referido montante amortizado. Nesse caso, será apurado o capital parcialmente amortizado e será especificado o valor de cada uma das parcelas que permanecem pendentes de pagamento.

9.5. Para o cálculo referido no número anterior, o valor que teria sido amortizado antecipadamente e parcialmente será aplicado proporcionalmente a todas as prestações pendentes. As referidas parcelas pendentes serão recalculadas com base no capital em dívida após reembolso parcial e nos juros previstos neste Contrato, bem como, se for o caso, as despesas de atraso de pagamento não pagas que poderiam, da mesma forma, estar pendentes de pagamento, sendo que, diferenças devido a ajustes decimais entre as diferentes prestações serão incluídas na última prestação do empréstimo.

9.6. No caso de amortização total, os juros que acumularam diariamente sobre o valor amortizado desde a última liquidação até a data de amortização será cobrado na mesma data em que ocorrer a amortização total. A amortização total do empréstimo significará a rescisão deste Contrato.

9.7. O quadro de amortização parte deste contrato pode ser sujeito a alteração posterior, sendo a sua última versão a que prevalecerá para todos os efeitos jurídicos exigidos.

9.8. O exercício do direito à amortização antecipada parcial, dá lugar à redução do custo total do crédito por via da redução dos juros e dos encargos do período remanescente do presente Contrato.

9.9. Sem prejuízo do disposto no número anterior, durante a vigência do Contrato e de acordo com a regulamentação em vigor, o Banco comunicará ao Cliente um extrato que reflita tal realidade.

10. Em que casos e segundo que procedimentos pode ser alterado o Contrato?

10.1. No caso de taxas de juro favoráveis ao Cliente, as mesmas podem ser aplicadas imediatamente e sem pré-aviso, ou, quando ocorram alteração(ões) superveniente(s) de mercado, decorrentes de factos externos e alheios ao WiZink, fora da sua esfera de influência, atuação ou controlo, garantindo que os mesmos são relevantes, excepcionais e com base num motivo fundado ou num critério objetivo. No caso de alteração aos encargos aplicáveis, o WiZink comunica ao Cliente as respetivas alterações com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação à data proposta para a sua aplicação, mediante informação no extrato ou noutro suporte duradouro. Após essa comunicação, caso não concorde com as alterações efetuadas, o Cliente tem o direito de resolver o Contrato, liquidando todos os valores em dívida, se aplicável. As alterações contratuais referidas na presente cláusula estarão em vigor enquanto subsistirem as específicas circunstâncias modificativas que lhe deram origem, podendo ser revertidas quando e na medida em que os factos que as tenham justificado deixem de se verificar, caso em que, o WiZink comunicará ao Cliente a cessação da alteração em causa e reconstituirá a situação anterior à alteração unilateral ocorrida.

10.2. As alterações são consideradas aceites pelo Cliente caso este não notifique o WiZink de que não as aceita, antes da data proposta para a entrada em vigor das mesmas. Caso o Cliente resolva o Contrato no prazo supra referido, com fundamento nessas alterações, deverá liquidar o saldo em dívida, no mês seguinte à resolução do Contrato, não sendo cobrada qualquer comissão ou encargo pelo referido reembolso. As alterações das taxas de juro podem ser aplicadas imediatamente e sem pré-aviso se forem favoráveis ao Cliente ou se se basearem em taxas de juro de referência.

11. Em que casos e de que modo pode ser denunciado ou resolvido o Contrato?

11.1. O WiZink pode, em caso de violação por parte do Cliente das respetivas obrigações legais ou contratuais, resolver o presente Contrato a todo o tempo, nos termos previstos na lei, e considerar vencido o crédito emergente do presente Contrato com a consequente exigibilidade do pagamento da totalidade da dívida, incluindo juros, impostos e demais encargos devidos, por quaisquer razões objetivamente justificadas, e nomeadamente quando se verificar qualquer uma das seguintes situações: (a) Por incumprimento do Mutuário do presente Contrato, nomeadamente o reembolso de capital, pagamento dos juros remuneratórios, impostos, despesas e encargos, nas datas previstas, incluindo prémios de seguro (quando aplicável), sempre que cumulativamente ocorram as seguintes circunstâncias: i. a falta de pagamento de duas prestações sucessivas do crédito exceda 10% do montante total do crédito; ii. O WiZink tenha concedido ao Mutuário um prazo de 15 (quinze) dias para proceder ao pagamento das prestações em atraso e tenha advertido expressamente dos efeitos de perda do benefício do prazo ou da resolução do presente Contrato, mediante o envio de comunicação ao Mutuário através de carta registada com aviso de receção; (b) Caso o Cliente venha a falecer ou seja aplicado o regime de maior acompanhado e/ou declarada a sua insolvência ou contumácia; (c) caso se verifique um agravamento significativo do grau de risco de crédito do Cliente, nomeadamente por registo de incidente na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, bem como registo na lista pública de execuções ou qualquer outra entidade que preste informação comercial ou de crédito; (d) se verifique serem falsas ou incorretas as informações e declarações prestadas pelo Cliente aquando da celebração do presente Contrato ou nas respetivas atualizações necessárias ao cumprimento das políticas legais e regulamentares, ou o Cliente se recuse a prestar informação atualizada sobre os seus elementos de identificação, sempre que solicitado pelo WiZink; (e) o Cliente sofra uma qualquer alteração profissional ou outra que determine a diminuição da sua remuneração ou rendimento mensal ou que altere negativamente a sua situação patrimonial e/ou financeira; ou (f) em caso de ser comprovada a manipulação ou falsidade da documentação, dados ou informação proporcionados pelo Cliente, assim como, em situações de existência de fundados indícios de fraude, branqueamento de capitais, e/ou demais delitos relacionados com o financiamento ao terrorismo.

11.2. A resolução do Contrato nos termos da presente Cláusula será comunicada pelo WiZink ao Mutuário, de imediato e por escrito, nos termos previstos na lei, presumindo-se a receção da notificação de resolução pelo Mutuário, no quinto dia posterior à sua expedição postal.

11.3. Sem prejuízo do disposto na cláusula 11.1. acima, o WiZink poderá a título excepcional, casuisticamente e com base em critérios definidos internamente pelo WiZink, propor ao Cliente o pagamento dos montantes em dívida de modo faseado, sujeito a termos e condições específicos que o WiZink acorde com o Cliente.

12. O presente Contrato pode ser livremente revogado pelo Cliente?

12.1. O Mutuário poderá livremente revogar o presente Contrato de Crédito no prazo de 14 (catorze) dias de calendário a contar da data de celebração do contrato, sem necessidade de indicação de motivo

e sem que possa haver qualquer indemnização ou penalização. A revogação pelo Mutuário implicará sempre a obrigação de pagamento imediato do montante que se encontre em dívida, incluindo juros vencidos, bem como de eventuais despesas não reembolsáveis incorridas pelo WiZink perante qualquer entidade da Administração Pública. A declaração de revogação do Crédito deverá ser dirigida ao WiZink, através do correio eletrónico: revogarcredito@wizink.pt.

12.2. O Mutuário obriga-se a pagar ao WiZink o capital e os juros vencidos a contar da data da celebração do presente Contrato até à data do efetivo pagamento de capital, sem atrasos indevidos, no prazo de 30 (trinta) dias após a expedição da sua comunicação. A taxa de juro nominal diária será determinada por referência à taxa de juro nominal fixada nas Condições Particulares.

12.3. O exercício do direito de livre revogação implica a revogação de quaisquer contratos acessórios.

13. Pode o WiZink ceder o seu crédito no contexto de Operações de Política Monetária do Eurosistema?

13.1. O crédito do WiZink emergente deste Contrato constitui um ativo elegível como garantia de operações de política monetária do Eurosistema, nos termos e condições estabelecidos na Instrução do Banco de Portugal n.º 3/2015 de 15 de maio de 2015 (a “Instrução”), na sua redação em vigor ou outra norma que a venha a substituir.

13.2. Nos termos e para efeitos do cumprimento do disposto na Instrução, na sua versão consolidada ou outra regulamentação que lhe venha a suceder para o efeito, o Mutuário renuncia perante o WiZink e o Banco de Portugal: (i) a quaisquer direitos de compensação de que se possa prevalecer perante o WiZink e/ou o Banco de Portugal pela utilização de direitos de crédito emergentes do presente Contrato e/ou em sede de execução de garantia, caso aplicável; e (ii) aos direitos decorrentes das regras de segredo bancário em relação ao presente Contrato ou com ele conexos.

13.3. Em conformidade com o disposto na referida Instrução, o WiZink pode, nos termos do Decreto-Lei n.º 105/2004, de 8 de maio, constituir penhor financeiro a favor do Banco de Portugal sobre os direitos de crédito para si emergentes do presente Contrato.

14. Como poderá o WiZink ceder a sua Posição Contratual no Contrato?

14.1. O Cliente autoriza expressamente o Banco a ceder, nos termos legais, a sua posição contratual a qualquer entidade do seu Grupo empresarial ou a terceiros devidamente autorizados para o exercício da atividade de crédito ao consumo na União Europeia, produzindo a referida cessão efeitos a contar da data em que lhe for notificada.

14.2 O Cliente autoriza, ainda, o Banco a ceder a terceiros os créditos emergentes deste contrato, produzindo a cessão efeitos a contar da data em que lhe for notificada.

15. Poderá o WiZink efetuar comunicações à Central de Responsabilidades de Crédito?

15.1. O Cliente é informado por esta via que, nos termos da legislação em vigor, os Bancos estão obrigados a comunicar mensalmente ao Banco de Portugal os saldos das responsabilidades (i) efetivas (isto é, em que ocorreu a utilização dos montantes contratados), (ii) potenciais (isto é, em que ainda não ocorreu a utilização dos montantes contratados e que representem compromissos irrevogáveis por parte dos Bancos), (iii) por garantias prestadas; ou (iv) por garantias recebidas, assumidas pelas suas contrapartes ao abrigo da Documentação Contratual.

15.2. Nos termos da legislação em vigor a cada momento, e conforme aplicável, o Banco informará o Cliente das respetivas situações de incumprimento.

16. Poderá o WiZink recusar-se a realizar operações ordenadas pelo Cliente ou resolver o Contrato em cumprimento da legislação de Prevenção de Branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo? Em que casos?

16.1. O Banco poderá recusar ou suspender a execução de qualquer operação ordenada pelo Cliente, bem como resolver o presente Contrato, quando tenha conhecimento ou razão para suspeitar fundamentadamente que o Mutuário, seus representantes ou beneficiários efetivos, têm associações relevantes à prática de atividades ilícitas relacionadas com o crime de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo ou qualquer outro tipo de ilícito ou quando tenha conhecimento ou razão para suspeitar fundamentadamente que o Mutuário, seus representantes ou beneficiários efetivos foram incluídos em listas públicas de sanções ou aos mesmos foram aplicadas medidas restritivas neste âmbito que criem, para o Banco, o dever de suspender ou recusar a realização de operações ordenadas pelo Cliente ou de resolver o Contrato.

16.2. O Banco poderá, igualmente e nos termos legais e regulamentares, recusar o estabelecimento da relação contratual, suspender ou recusar a realização de operações quando o Cliente se recuse a prestar informação ou documentação legalmente exigida para cumprimento das suas obrigações legais e regulamentares, nomeadamente em sede de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

17. Como se articula o presente Contrato com a celebração de Seguros Facultativos?

17.1. Com a celebração do presente contrato, o Cliente pode, em determinados casos, e sem que isso seja necessário para a obtenção do crédito, celebrar um contrato de Seguro de Proteção Crédito WZ.

17.2. O Cliente terá de preencher as condições de elegibilidade exigidas na(s) proposta(s) de seguro(s) e expressamente autoriza que o respetivo prémio seja adicionado ao valor do crédito para efeitos de cobrança conjunta e nas mesmas condições que sejam aplicáveis às prestações do crédito.

17.3. O(s) contrato(s) de seguro(s) referidos nesta cláusula, a existirem, são acessórios do Contrato, pelo que a sua validade está condicionada à validade do contrato.

17.4. A cessação do contrato implica a automática cessação dos contratos de seguro.

17.5. Os valores do prémio de seguro não são considerados para efeitos de cálculo da TAEG, mas serão comunicados ao Cliente de forma clara e expressa, durante o processo de contratação do crédito e posteriormente em suporte autónomo.

18. Tratamento de dados pessoais.

18.1. Quem é o responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais?

O Responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais é o WiZink Bank, S.A.U.-Sucursal em Portugal com o NIPC nº 980561825, com sede na Av. Colégio Militar, nº 37 F, 6º Piso D, 1500-180 Lisboa, Portugal e número de telefone 218 700 500 (chamada de rede fixa) ("WiZink", ou o "Banco"). Dispomos de um Encarregado de Proteção de Dados que garantirá que os seus dados são tratados corretamente e resolverá quaisquer questões, consultas ou sugestões que possa ter. Pode contactá-lo, enviando uma carta para o endereço postal acima indicado, ou um e-mail para o endereço protecao.dedados@wizink.pt, bem como através do formulário de contato que pode encontrar no site: www.wizink.pt.

18.2. Para que finalidades tratamos os seus dados?

O Banco irá processar os seus dados pessoais para as seguintes finalidades, e de acordo com as seguintes bases legitimadoras:

(i) Com base na gestão e execução do contrato que mantemos consigo, e/ou para a adoção de medidas pré-contratuais. Avaliar a sua capacidade de pagar e contratar o crédito; fornecer-lhe adequadamente os serviços contratados com o Banco; gerir a sua participação em concursos ou promoções organizadas pelo Banco; executar as ações necessárias para gerir os programas de fidelização que tem em vigor, incluindo entre outros, a aplicação de descontos, o envio de comunicações sobre parcerias alcançadas com comerciantes, a atualização do programa ou o envio de dados sobre o seu programa ao parceiro de um cartão co-branded com o WiZink, e recuperar, se for caso disso, a dívida existente, podendo utilizar as informações de contacto fornecidas.

(ii) Com base no nosso interesse legítimo, trataremos os seus dados pessoais de forma a poder informá-lo sobre produtos ou serviços do WiZink, incluindo os comercializados pelo WiZink enquanto intermediário de seguros, que são semelhantes aos que contratou e consultando apenas fontes internas. Para o desenvolvimento desta finalidade, os seus dados serão processados para aplicar técnicas de perfis/segmentação que permitam adequar os produtos ou serviços que lhe podemos oferecer e ajustar o máximo possível aos seus interesses e necessidades.

Além disso, para o interesse legítimo do Banco, podemos realizar os seguintes tratamentos de dados:

- Comunicar os dados estritamente necessários às empresas do Grupo WiZink em cujo produto manifestou o seu interesse. O interesse legítimo do Banco é melhorar a sua identificação, evitar fraudes e acelerar a contratação do produto.

- Realizar estudos estatísticos, de mercado ou inquéritos para conhecer o seu grau de satisfação com os produtos que contratou com o Banco ou com o processo de contratação que iniciou. O interesse legítimo do Banco é melhorar os produtos e fornecê-los adequadamente.

- Processar e/ou comunicar os seus dados a terceiros para prevenir fraudes, sendo capaz de criar padrões anonimizados para identificar operações fraudulentas. O interesse legítimo do Banco é conhecer e identificar os participantes em atividades fraudulentas, realizar as ações necessárias para o proteger, através da aplicação de medidas de segurança como o bloqueio automático ou manual do cartão e/ou conta.

Em caso de incumprimento, poderemos efetuar avaliações e classificações dos seus dados para que, na medida do possível, possamos chegar a uma solução adaptada à sua situação específica. Além disso, no caso de não conseguirmos contactá-lo nos contactos telefónicos que nos tenha fornecido e/ou alojados nos nossos sistemas de informação e bases de dados, (nomeadamente, dados associados ao histórico das nossas interações consigo), poderemos recorrer a várias fontes externas acessíveis ao público, tais como dados publicamente disponibilizados por si em redes sociais [de cariz profissional], listas e diretórios telefónicos públicos, jornais e boletins oficiais, registos públicos e dados pessoais disponibilizados por terceiros ao WiZink, com base no consentimento expresso dos titulares dos dados. Também poderemos entrar em contato com familiares ou pessoas próximas e consultar os dados associados com o histórico das interações que tenha tido connosco e os contactos telefónicos que tenha disponibilizado em interações anteriores, com o único fim de o localizar. Em nenhuma circunstância, o WiZink disponibilizará informação de si ou a sua situação aos seus familiares.

Atualizar e enriquecer os dados com informações obtidas diretamente de si ou de fontes externas para o cumprimento de obrigações contratuais e obrigações legais. O interesse legítimo do Banco é poder localizá-lo, garantir o cumprimento das obrigações contratuais e obter informações destinadas à prevenção de fraudes, prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e outras obrigações legais.

- Contatar para o ajudar a finalizar o seu pedido de produtos e serviços WiZink, nos casos em que o seu contrato não tenha sido concluído. O interesse legítimo do Banco é dar-lhe todo o apoio necessário para que possa completar o seu pedido.

Para apoiar os tratamentos de dados que desenvolvemos para o interesse legítimo do Banco, documentamos um "teste de ponderação" para cada um deles, com o objetivo de demonstrar que não prejudicam os interesses dos nossos clientes na proteção dos seus dados pessoais. O termo "teste

de ponderação ", trata-se de uma análise interna que fizemos para confirmar que o nosso legítimo interesse não prejudica os interesses dos nossos clientes na proteção dos seus dados pessoais. No caso de pretender consultar mais detalhadamente em que consiste o nosso legítimo interesse, pode encontrar essa informação na nossa Política de Proteção de Dados, conforme detalhado na secção Informação Adicional. Em todo o caso, o Banco realizará todos estes tratamentos respeitando os seus direitos, liberdades e garantias. Pode opor-se a estes tratamentos a qualquer momento, conforme indicado no presente Acordo.

(iii) No caso de nos dar o seu consentimento, poderemos tratar os seus dados pessoais para atender aos pedidos que poderá realizar através dos espaços ou canais habilitados para o efeito, bem como para o informar sobre produtos ou serviços de entidades do Grupo WiZink, sobre produtos não semelhantes aos que contratou, bem como empresas de terceiros que colaboram ou investem, através da geração de um perfil comercial consolidado com a consulta de fontes externas.

Da mesma forma, e desde que concorde, o Banco poderá partilhar os seus dados com outras empresas do Grupo WiZink ou com outras empresas que colaboram com o WiZink para que possam contactá-lo e oferecer-lhe os seus produtos e serviços. Por último, desde que o titular tenha dado o seu consentimento, o WiZink pode: (i) utilizar os Dados Biométricos para verificar a sua identidade ou formalizar o presente Contrato; (ii) utilizar as informações obtidas através de cookies; (iii) processar a informação disponível na sua conta bancária noutras entidades que nos tenha autorizado para avaliar a sua solvabilidade e/ou para fins comerciais (iv) aceder à geolocalização do dispositivo móvel do Titular e fazer uso da aplicação móvel do Banco (App) (v) Conservar e tratar as gravações das chamadas telefónicas, de modo a provar transações comerciais, monitorizar a qualidade do serviço prestado, para combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo e outras obrigações legais. O interesse legítimo do Banco é melhorar a qualidade do serviço, garantir a segurança e manter provas das medidas que tomou.

(iv) Em conformidade com as obrigações legais do Banco:

- Prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo: O Banco recolherá as informações e documentação que permitam a adoção de diligências e conhecimentos dos clientes do Banco, verificar se o Titular da Conta tem ou não desempenhado cargos de responsabilidade pública; verificar as informações fornecidas pelo Titular ao Banco, com fontes externas acessíveis ao público, tais como jornais e boletins oficiais, registos públicos, ou até mesmo informações de acesso contidas em perfis abertos das suas redes sociais; e comunicar e consultar as informações do cliente do Banco; Reportar e consultar a Unidade de Informação Financeira (UIF) e o Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) e fornecer informações sobre as operações de pagamento às autoridades ou organismos oficiais de outros países, localizados dentro e fora da União Europeia, no âmbito da luta contra o financiamento ao terrorismo e das formas graves de criminalidade organizada e da prevenção do branqueamento de capitais.

- O Banco irá também tratar os seus dados para cumprir as obrigações aplicáveis nos termos da regulação das instituições financeiras e de crédito, do mercado de seguros, regulamentos fiscais, regulação da proteção de dados e regulação dos consumidores, incluindo, entre outros, a gestão de reclamações ou reclamações recebidas e o exercício da defesa legal desta entidade antes de qualquer reclamação ou pedido de informação por parte de organismos públicos, Tribunais ou Entidades de Resolução Alternativa de Litígios. No cumprimento de obrigações legais, o Banco pode aceder aos dados pessoais do Titular relativos a condenações penais e crimes relevantes.

- Em caso de não pagamento, o Banco a) comunicará os seus dados a empresas de solvência patrimonial, tais como a Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) do Banco de Portugal, cumprindo os procedimentos e garantias estabelecidos pela legislação em vigor. O interesse legítimo do Banco é evitar o seu possível sobre-endividamento, incluindo os seus dados nos referidos registos que podem ser consultados por terceiros, salvaguardando assim o bem-estar do sistema financeiro; b) efetuar avaliações e classificações dos dados do Titular para chegar, na medida do possível, a uma solução adaptada à sua situação específica; c) contactar terceiros, consultar fontes externas, tais como jornais e boletins oficiais, registos públicos, redes sociais abertas, consultando o histórico e contactos telefónicos que já forneceu anteriormente. Também podemos contactar familiares ou pessoas próximas e consultar dados associados ao histórico das nossas interações consigo e contactos telefónicos que nos disponibilizou em interações anteriores, com o único propósito de o localizar. Em caso algum, o WiZink fornecerá qualquer informação sobre si ou sobre a sua situação a terceiros para o cumprimento do propósito descrito. O interesse legítimo do Banco nestes dois tratamentos é contactá-lo para chegar a um acordo de pagamento adequado para ambas as partes.

18.3. Como obtemos os seus dados e que dados recolhemos?

O Banco recolherá informações:

- (i) diretamente do Titular, quando solicitar um produto ao Banco, ou contactar o Banco;
- (ii) automaticamente quando o Titular utiliza os produtos, serviços, plataformas ou websites do Banco; ou
- (iii) através das seguintes entidades externas Empresas do Grupo WiZink e outras empresas s colaboradoras do Banco nos casos referidos na secção 1.6, ou outras fontes externas acessíveis ao público, tais como dados publicamente disponibilizados por si em redes sociais [de cariz profissional] listas e diretórios telefónicos públicos, jornais e boletins oficiais, registos públicos, dados pessoais disponibilizados por terceiros ao WiZink, com base no consentimento expresso dos titulares dos dados e até mesmo contactos familiares.

Os dados pessoais que o Banco recolhe do Titular são os fornecidos diretamente pelo Titular nos pedidos de produtos ou serviços iniciados no WiZink, os gerados durante o desenvolvimento da relação

contratual do produto ou serviço e os recolhidos através das fontes externas acima referidas. No caso de o Titular pretender consultar as categorias de dados que o Banco processa para cada uma das finalidades indicadas, poderá consultá-lo na Política de Proteção de Dados do WiZink disponível na secção de proteção de dados do website www.wizink.pt, conforme detalhado na secção Informação Adicional.

18.4. Como gerimos os dados de contato do Titular, bem como as preferências de receber comunicações quando tem vários produtos contratados?

O Titular é informado de que as informações de contacto fornecidas para um produto específico serão utilizadas para comunicações relacionadas com esse produto. No caso de o Titular ter vários produtos contratados com esta entidade ou os contratar, e indicar diferentes preferências para receber comunicações comerciais de produtos WiZink, o Banco terá em conta a preferência mais restritiva. O seu direito de comunicar diretamente com o WiZink para ativar ou desativar comunicações comerciais é sempre salvaguardado, caso em que a preferência que nos comunicou relativamente ao envio dessas comunicações será atualizada nos sistemas.

18.5. Quanto tempo vamos manter os seus dados?

O Banco manterá os dados pessoais do Titular enquanto permanecer cliente do Banco, na medida em que forem necessários para prestar os serviços contratados. Quando esta relação terminar, os dados serão bloqueados, mantendo o tempo necessário para o cumprimento das obrigações legais e no caso de terem sido solicitados por um juiz ou tribunal ou por uma autoridade administrativa. Durante este período, não serão utilizados para qualquer outra finalidade e, uma vez terminados os períodos legais de conservação e limitação das ações aplicáveis em cada caso, são definitivamente eliminados. Caso o Contrato não seja aperfeiçoado por qualquer motivo, o Banco irá tratar os seus dados durante o período de prescrição das obrigações legais decorrentes do pedido. A título de exemplo e não limitativo, alguns dos períodos de conservação que o WiZink determinou internamente são os seguintes (i) quando a relação com a WiZink terminar, os dados serão eliminados e devidamente bloqueados durante 20 anos para se cumprirem diferentes obrigações legais e, posteriormente, proceder à eliminação definitiva dos mesmos; (ii) Os dados fornecidos para realizar uma consulta ou exercer os seus direitos, serão conservados durante o tempo necessário para o seu tratamento e, após o mesmo, serão conservados por um período máximo de 3 anos, no caso de existir qualquer reclamação ou ação junto dos Tribunais e/ou Entidades de Resolução Alternativa de Litígios ; (iii) Os dados utilizados para a realização dos inquéritos ou estudos de mercado serão conservados durante a duração dos inquéritos ou estudos e, uma vez concluídos, durante um período máximo de 3 anos.

18.6. Partilhamos os seus dados com terceiros?

Os seus dados pessoais não serão comunicados a terceiros, exceto nos casos expressamente previstos na nossa Política de Proteção de Dados, que pode consultar conforme indicado na secção Informação Adicional.

- (i) Administrações, Autoridades e/ou Organismos Públicos, incluindo Tribunais e /ou Entidades de Resolução Alternativa de Litígios, desde que sejamos legalmente obrigados a fazê-lo.
- (ii) Sistemas de informação de crédito, nomeadamente consulta à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal em caso de incumprimento da sua parte.
- (iii) Empresas do Grupo Wizink, para o desempenho de fins administrativos internos do Grupo.
- (iv) Empresas que colaboram com o Grupo WiZink, com quem chegamos a acordos, desde que nos dê o seu consentimento.
- (v) Os fornecedores de confiança do WiZink, que acedem aos seus dados pessoais para fornecer um serviço ao WiZink. Nos casos em que o titular do cartão tenha um cartão de crédito “co-branded” emitido pelo WiZink e um parceiro WiZink, poderá partilhar os dados destes clientes de forma a gerir o programa de fidelização desse cartão.

No caso de pretender consultar mais detalhadamente quais as empresas do Grupo WiZink e às quais as empresas colaboradoras do Grupo WiZink podem comunicar os seus dados pode encontrar essa informação na nossa Política de Proteção de Dados, conforme detalhado na secção Informação Adicional.

18.7. São tomadas decisões automatizadas sobre si?

O WiZink toma decisões automatizadas sobre si para cumprir os seguintes objetivos:

- Avaliar a sua solvência e avaliação creditícia ou scoring;
- Prevenir o branqueamento de capitais, o financiamento ao terrorismo e outros crimes;
- Detetar operações fraudulentas. Informamos que o WiZink submete os seus sistemas de decisão a revisões periódicas para evitar eventuais incompatibilidades, erros ou inexatidão na referida avaliação. Não obstante o anterior, se não estiver satisfeito com o resultado da avaliação, pode opor-se à tomada de decisões automatizadas, fornecendo as informações que considere adequadas para refutar a decisão tomada, e solicitar que a decisão seja revista manualmente.

18.8. Quais são os seus direitos?

Tem sempre o direito de aceder, retificar e apagar todos os dados, solicitar a portabilidade e limitação dos mesmos, bem como opor-se a determinados tratamentos, conforme explicado na secção Informação Adicional da nossa Política de Proteção de Dados.

18.9. Que obrigações tem o Responsável relativamente aos seus dados pessoais?

O Titular garante ao Banco que todos os dados fornecidos para formalizar este contrato, bem como os fornecidos durante esta relação contratual, são seus, verdadeiros, exatos, completos e atualizados. Estes dados são necessários para a gestão e execução do contrato, sendo necessário que os mantenha atualizados enquanto durar a relação contratual, de forma a desenvolvê-la corretamente,

comprometendo-se a comunicar o mais rapidamente possível, as modificações e retificações que ocorrem nos seus dados pessoais.

18.10. Informação adicional

Pode encontrar todas as informações adicionais relativas ao tratamento dos seus dados pessoais na nossa Política de Proteção de Dados, que está disponível na seção de proteção de dados da Web www.wizink.pt.

19. Como são realizadas as comunicações entre o WiZink e o Cliente?

19.1. As comunicações entre as partes serão preferencialmente realizadas por via telefónica, na medida em que é este o meio preferencialmente colocado à sua disposição pelo WiZink, designadamente pela Linha WiZink com o número 211 206 140 (custo rede fixa nacional), ou através de qualquer outro meio acordado entre o WiZink e o Cliente ou por outros meios que venham a ser indicados pelo Banco ao Cliente e sem prejuízo da redução a escrito, por parte do Banco, quando legalmente exigida.

19.2. O WiZink disponibiliza ao Cliente a faculdade de, por via digital ou por outras formas de acesso remoto que venham a ser disponibilizadas, aceder a informações sobre o presente Contrato ou dele decorrentes e sem prejuízo do envio, por forma escrita ou noutro suporte duradouro, das informações e comunicações legalmente sujeitas a tal forma ou mediante solicitação válida do Cliente.

19.3. O presente Contrato, bem como todas as comunicações entre o Cliente e o WiZink durante a vigência do mesmo serão transmitidas em língua Portuguesa, exceto quando seja validamente acordada a utilização de outro idioma.

19.4. O Cliente autoriza expressamente o WiZink a (i) gravar e manter todas as comunicações entre o Cliente e o WiZink, pelo tempo legalmente exigido ou acordado entre as partes, para a comprovação das instruções transmitidas pelo Cliente e para efeitos de prova em processos administrativos, judiciais ou arbitrais em que o WiZink seja parte ou interveniente processual; (ii) manter um registo informático dos acessos efetuados e das instruções transmitidas através da Linha WiZink; (iii) gravar as comunicações entre o WiZink e o Cliente para efeitos da cobrança de montantes em dívida e (iv) a utilizar os referidos registos como meio de prova das instruções transmitidas.

19.5. Deve ser disponibilizada ao Cliente, mediante pedido escrito dirigido ao WiZink, uma cópia das comunicações gravadas.

20. Pode o Cliente recorrer a Procedimentos Extrajudiciais de litígios e apresentar Reclamações?

20.1. Caso o Cliente pretenda apresentar uma reclamação sobre as condições do presente Contrato, poderá fazê-lo: (i) por escrito, dirigindo-se à sede do WiZink, na Avenida Colégio Militar, n.º 37 F, 6.º Piso, D, 1500-180; (ii) através do endereço de email reclamacoes@wizink.pt; (iii) por telefone para a Linha WiZink 211 206 140 (custo rede fixa nacional); (iv) através do Livro de Reclamações disponível em www.wizink.pt; e (v) junto do Banco de Portugal, com endereço na Rua do Ouro, n.º 27, 1100-150 Lisboa e sítio de internet www.bportugal.pt. O WiZink responderá às reclamações recebidas no prazo máximo estabelecido na legislação aplicável a cada situação e em conformidade com as suas políticas de gestão de reclamações.

20.2. Sem prejuízo do acesso aos meios judiciais competentes, em caso de reclamação e reparação de litígios de valor igual ou inferior à alçada dos tribunais de primeira instância fundados no incumprimento, pelo WiZink, das condições e dos requisitos de informação aplicáveis aos serviços de pagamento, bem como dos direitos e obrigações relativamente à prestação e utilização de serviços de pagamento, constantes da legislação aplicável, o WiZink disponibiliza ao Cliente o acesso a entidades registadas no sistema de registo voluntário de mecanismos de resolução extrajudicial de litígios de consumo instituído pela Lei n.º 144/2015, de 8 de Setembro, na sua redação em vigor.

Para os referidos efeitos, o WiZink aderiu às seguintes entidades de resolução alternativa de litígios:

a) Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo (CNIACC), sito na Rua D. Afonso Henriques, 1, 4700-030, em Braga, com o número de telefone 253 619 107 (custo rede fixa nacional) e sítio da Internet www.cniacc.pt;

b) Centro de arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa (CACCL), sito na Rua dos Douradores, n.º 116, 2.º piso, 1100-207, em Lisboa, com o número de telefone 218 807 030 (custo rede fixa nacional) e sítio na Internet www.centroarbitragemlisboa.pt.

20.3. Salvo disposição legal em contrário, em caso de diferendo entre o Cliente e o WiZink, o ónus da prova cabe a quem invocar o facto a seu favor, obrigando-se a outra parte a prestar a sua melhor colaboração.

21. Quem são as autoridades de Supervisão do WiZink?

No exercício da sua atividade bancária e financeira em Portugal, e para a atividade creditícia, a Sucursal em Portugal do WiZink Bank, S.A.U. está sujeito à supervisão do Banco de Portugal, com sede em Lisboa, na Rua do Ouro, n.º 27, 1100-150 Lisboa; encontrando-se a Sucursal registada para o exercício da atividade bancária em Portugal junto das autoridades de supervisão nacionais competentes Banco de Portugal – Registo n.º 272. O WiZink Bank, S.A.U. aderiu ao Fundo de Garantia de Depósitos de Entidades de Crédito Espanhol, criado pelo Real Decreto-Lei 16/2011, de 14 de Outubro. O WiZink Bank, S.A.U. é uma entidade de crédito sujeita à supervisão do Banco de Espanha, inscrita com o número 0229 no seu registo administrativo, com sede em Calle Ulises 16-18, 28043 Madrid, inscrita no Registro Mercantil de Madrid, no Tomo número 12.468, livro 0, fólío (folio) 178, secção 8, folha (hoja) M-198.598. No exercício da sua atividade de mediação de seguros, a Sucursal em Portugal do WiZink Bank S.A.U.

está sujeito à supervisão da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

22. Qual a Legislação aplicável e Foro do Contrato?

22.1. O presente Contrato rege-se pela lei portuguesa.

22.2. Para todas as questões emergentes do presente Contrato em que se torne necessário o recurso à via judicial, as partes escolhem o foro da área de residência do Cliente em Portugal ou da Comarca de Lisboa, renunciando expressamente a qualquer outro.